ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 18 DE NOVEMBRO N. 251.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Clementino Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
15 Terça S. Gertrudes Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quarto c. as 6 h. e 48 m. da t.
16 Quarta S. Gonsalo Ses. da Th. P.
17 Quinta S. Gregorio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
18 Sexta S. Romaõ M. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
19 Sabado S. Izabel Rainha Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
20 Domingo S. Felis de Velois.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Novembro 17.

Londres 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza. Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 18 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

N.° 26 — 1836.

DECRETO.

O Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Ha por bem Sancionar e Mandar que se execute a Resolução seguinte da Assemblea Geral Legislativa.

Artigo 1.° Os Estudantes dos Cursos de Sciencias Juridicas e Sociaes de S. Paulo, e Olinda, que por falta dos exames do Inglez, Historia, Geometria, e Geografia, naõ foraõ matriculados, seraõ admitidos a faser acto das materias dos respectivos annos, provando que os frequentaraõ, e que se achaõ competentemente habelitados; mas naõ poderáõ fazer acto do quinto anno, sem apresentarem certidaõ dos ditos exames.

Artigo 2.° Ficaõ revogadas as disposições em contrario.

Antonio Paulino Limpo de Abreo, Ministro, e Secretario d' Estado dos Negocios Estrangeiros, encarregado interinamente dos do Imperio, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Setembro de 1836; Decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Diogo Antonio Feijó.
Antonio Paulino Limpo de Abreo.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 31 de Agosto.

Abre-se a sessaõ ás 10 horas da manhã, e approva-se a acta da antecedente.

Lê se hum officio do Secretario do Senado partecipando ter o Regente consentido nas resoluções, huma que declara que na resolucaõ de 9 de Outubro de 1835 em lugar de Maria Felisarda, viuva de Manoel Pinto, deve ler-se Maria Vicencia Teixeira viuva de Francisco Pinto de Araujo, e outra approvando a pensão de 600$ reis a D. Anna Luzia Silveira da Motta: fica a Camara inteirada.

Do mesmo Secretario communicando ter o Regente sancionado as duas Resoluções seguintes: 1. sobre o modo de se realisar o pagamento da pensão de 100$000 reis annuaes concedida a D. Emerenciana do Nascimento Luna, e 2. approvando a mercê da pensaõ de 100$ reis a D. Maria Antonia da Silva e outras &c.: fica a Camara inteirada.

Do mesmo Secretario partecipando que o Senado adoptou e vae dirigir á Sancçaõ Imperial as resoluções que approvaõ as tenças concedidas a Felix de Seixas Souto Maior, Joaõ Leal, e Paulo Freire de Andrade: fica a Camara inteirada.

Do mesmo Secretario remettendo proposições do Senado, huma creando no Municipio do Rio de Janeiro seis Juizes de Direito e seis Juizes de Orfãos, outra a respeito dos impressores, outra sobre a remessa dos actos legislativos provinciaes, e outra approvando a pensão de 200$000 rs. ao Conde de Beaurepaire: a imprimir.

Vae á Commissão do Orçamento a tabella demonstrativa da substituiçaõ do papel moeda.

Approva-se hum parecer da 3. Commissão de Fazenda indeferindo o requerimento de Dona Maria Feliciana Azebal.

Approva-se hum requerimento da mesma Commissão pedindo esclarecimentos ao Governo sobre a pretençaõ de Antonio Joze Policarpo.

Julga-se objecto de deliberacaõ, e vai a imprimir, o seguinte projecto:

« Foi presente á Commissão de Justiça Criminal o officio do Ministro do Imperio, acompanhado de huns artigos policiaes que, em conformidade da resolução de 7 de Agosto de 1832, forão adoptadas pela congregação dos Lentes da Academia Juridica de S. Paulo, e approvados para se executarem interinamente pelo Presidente daquella Provincia, como tudo consta dos papeis que acompanharaõ. A Commissão examinando os referidos artigos, e reconhecendo em geral a sua necessidade, observa com tudo que o art. 1. estabelece huma pena excessiva, excluindo sem limitaçaõ de tempo da matricula e actos, o estudante que dentro ou fora da Academia empregar injurias, ameaças, ou violencias de qualquer natureza contra qualquer dos Lentes, por causa de actos de seu officio, e de mais tambem a acha desproporcional, por naõ ser graduada a cada hum daquelles delictos, e sua gravidade; observa mais a Commissão que nos artigos 2. e 3. que estabelecem o modo do processo para a imposiçaõ da pena, não se marca a pessoa que deve escrever no processo, parecendo á Commissão que o processo perante o Director, deve ser escripto pelo Official Guarda-Livros da Academia, e pelo Secretario da mesma, perante a Congregaçaõ, e com estas alterações, entendeo demais dever-se generalisar taes medidas policiaes a ambas as Academias Juridicas do Imperio, offerecendo-as assim modificadas no seguinte projecto de lei:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O estudante que dentro ou fora de qualquer das Academias Juridicas de S. Paulo ou Olinda, empregar injurias, ameaças, ou violencias de qualquer natureza, contra qualquer dos Lentes, por causa de actos de seu officios, naõ poderá ser admittido á matricula, nem a actos em algumas das ditas Academias, por espaço de hum a seis annos, a juizo da Congregação respectiva.

« Art. 2. O precesso para a imposição das penas mencionadas no art. 1. será escripto perante o Director, pelo Official Guarda-Livros, e consistirá n'huma indagaçaõ feita pelo Director, ex-officio, ou a requerimento de algum dos Lentes, ouvindo o delinquente, quando compareça ao primeiro chamado, e pessoas capazes que estejão scientes do facto.

« Art. 3. Tudo que resultar da indagaçaõ será sem mais formalidade reduzido a termo, e levado ao conhecimento da Congregaçaõ, a quem fica competindo o julgamento definitvo, e perante ella escreverá no processo o Secretario da Academia.

« Art. 4. Todas estas disposições são applicaveis ás injurias, ameaças, ou violencias que na mesma forma ao art. 1. forem feitas aos Professores dos estudos preparatorios, pelos seus respectivos discipulos.

« Art. 5. Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, 17 de Agosto de 1836.—Joze Joaquim Fernandes Torres.—F. P. Serqueira Leite.—F. G. Martins.»

Lê-se o seguinte, que he remettido á Com. respectiva.

« A Camara Municipal da Villa do Alto Paraguay Diamantino mandou-me sua instrucçaõ na forma do art. 63 de seu regimento, para obter a alteraçaõ do art. 81, concedendo que a Camara convencione com o Procurador sobre a gratificaçaõ razoavel, para achar quem queira occupar este lugar, quando as rendas forem tão diminutas que os seis por cento naõ bastem para premiar o seu trabalho. Parece que quando do mesmo art. 81 se não entenda que se pode fazer esta convenção, sendo objecto de despeza provincial, a Assemblea Provincial podia conceder; mas esta escrupulisou, e por isso requeiro que a Com. respectiva dê o seu parecer a respeito. Paço da Camara dos Deputados, 31 de Agosto 1836.—Manso.»

Ordem do dia.

Continua a discussaõ sobre o Projecto n. 69 addiado na Sessão anterior.

O Snr. Maciel Monteiro pedindo a palavra pela ordem, diz parecer-lhe haver negocio de mais interesse do que o de que se trata, e he a proposta do Governo sobre o credito de 2:000 contos de rs, e que como alguns Snrs. Deputados estejão a retirar-se pede se dê essa materia para ordem do dia seguinte, e na conformidade do que expende conclue propondo a urgencia.

O Snr. Souza Martins pronuncia-se contra a urgencia porque este negocio naõ he mais urgente do que as leis de fixaçaõ de forças de mar e terra para as quaes não se pedio urgencia: observa que parte desse credito era pedido na espectativa, sem duvida de que as forças fossem elevadas, mas como aquellas leis cahiraõ, elle Deputado animou-se a pedir que primeiro se discutisse novas leis da fixaçaõ de forças de mar e terra, e por isso vota contra a urgencia.

O Sr. Paim diz naõ ser necessaria a urgencia para que o Snr. Presidente dê para ordem do dia as propostas do Governo, mas que com isto naõ se entenda, que naõ deva passar a urgencia pedida.

O Sr. Carneiro Leão rebate a observação do Snr. Souza Martins, julga que he conveniente a discussaõ da materia da proposta por ser até do regimento que manda dar preferencia ás propostas do Governo, e vota pela urgencia.

O Snr. Calmon procura demonstrar quanto he necessaria a discussaõ da proposta do Governo e vota pela urgencia.

O Sr. Maciel Monteiro sustenta a urgencia, que propoz, e estranha que os Srs. Deputados Ministeriaes se opponhaõ a ella o que o faz persuadir de que nem o Governo quando apresentou a sua proposta, nem os Deputados que combattem a urgencia, estavão convencidos da necessidade da mesma proposta. Responde ao Sr. Souza Martins e robora com outros argumentos a sua opinião.

O Sr. Vianna pronuncia-se pela urgencia, e mostra que o credito pedido não he só para se elevarem as forças, mas tambem para suprir despezas do anno passado e deste, e por tanto que se deve discutir a proposta.

O Snr. Duarte Silva diz que os Deputados que instaõ pela urgencia querem fazer cahir a proposta, pelo que elle Deputado, que deseja que ella passe, vota contra a urgencia.

O Senhor Figueira da Mello falla demonstrando a conveniencia de tratar se já da proposta e decide-se pela urgencia.

He apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que a urgencia seja proposta para depois de passar a fixaçaõ das forças de terra.

« Paço da Camara dos Deputados, aos 31 de Agosto de 1836. — Souza Martins. »

O Sr. Ferreira da Veiga lembra não ter a Camara ainda emittido hum juizo certo á cerca das forças de mar e terra de que o Brasil carece, que se pensasse poder passar-se este anno sem huma fixaçaõ qualquer de forças naõ duvidaria concordar com a urgencia, porem estando persuadido do contrario e certo de que os Srs. Deputados naõ hão de abandonar o seu posto ainda que a sessaõ se prorogue alem de 2 de Outubro, vota contra a urgencia e a favor da proposta do Sr. Souza Martins.

O Sr. Torres diz, que naõ vê rasaõ alguma para que se demore esta discussão; que as forças de mar e terra para o anno financeiro que corre estão já decretadas; que parte dos Srs. Deputados pertendendo retirar-se antes de finda a sessão querem discutir antes a proposta do credito de 2,000 contos por ser negocio muito importante, e temerem que retirando se elles, venha a prevalecer huma opiniaõ que naõ seja tal vez a que prevaleceria, se a Camara estivesse representada como hoje; que naõ pode conceber o receio do Governo a este respeito o qual parece querer refalsear o systema representativo e ser pouco franco; que lhe parece que os Srs. que impugnaõ a urgencia temem os votos dos que por ella se pronunciaõ; crê que o Governo não está de accordo com a opinião do paiz e que quer esperar occasiaõ de achar-se só com os seus para entaõ fazer passar o que talvez d'outro modo não obteria-se, e depois de outras reflexões vota pela urgencia.

O Snr. Francisco do Rego -- declara que razões mui fortes o obrigaõ a retirar-se, e que esta he a primeira vez que abandona a sessaõ antes de finda: robora os argumentes do Snr. Torres; expende outros novos no mesmo sentido, declaro que a ter a honra de ser Deputado Ministerial desejaria que huma proposta do Governo a quem apoiasse, discutida em occosiaõ, que a Camara tivesse o maior numero de menbros, e conclue votando pela urgencia.

Snr, Alves Machado -- declara que em sua oponiaõ existe intima relaçaõ entre a lei da fixaçaõ das forças de mar e terra e a proposta cuja urgencia se pede, contra a qual continua a votar, naõ lhe parecendo forte a razaõ apontada por hum Snr. Deputado que entende que se deve discutir esta Lei, porque alguns Srs. Deputados q' desejaõ discutir tem de se retirar, porque se tal desejo tem, conservem-se no seu posto, naõ se retirem. Respondendo ao Snr. Torres diz, que a sua accuzaçaõ destituida de razaõ, e que hum dos motivos que tem para assim o crer he ella por antiga ter-se tornado banal, ter sido feita a todos os Ministerios do Brasil desde 1831, naõ exceptando o de que o mesmo Snr. Torres, fez parte; que o povo ja naõ acredita nessas accusações, que he mister apresentar factos e naõ faserem accuzações aquelles mesmos a quem ellas ja foraõ feitas na Camara. Finalmente vota contra a urgencia para deixar passar o estado febril, que parece existir na Camara, e então discutir se o credito supplementar.

O Snr. Henrique de Rezende -- vota pela urgencia.

O Snr. Limpo de Abreo — os seus aggradecimentos, ao Snr. Deputado da opposiçaõ que propoz a urgencia e depois de varias reflexões declara votar contra ella, por isso que poucas vezes tem votado por urgencias, e por naõ querer com esta que se faça censura ao Snr. Presidente, por naõ ter dado a proposta do Governo para Ordem do Dia. Quanto a rasaõ apresentada de alguns Snrs. Deputados quererem retirar-se elle porsuadido q' na Corte ficaraõ membros bastantes para formarem numero e votarem nesta materia, que naõ he a unica que na Camara existe de importancia naõ sendo de presumir, qua este anno em que se tem reunido maior numero de Deputados fique a Camara em estado de naõ poder votar, quando nos outros annos apresentando-se menos membros nunca tal aconteceo.

O Snr. Vasconcellos — declara estar assombrado com a oppposiçaõ da maioria; em extenso discurso responde ao Snr. Ministro, diz que o Governo quer cançar, quer fatigar a Camara para arrancar-lhe o seu voto; que a minoria em boa fé apella para a liberdade, para a discussaõ e a maioria naõ quer essa discussaõ, e sim tornar com a retirada dos membros seus oppostos, mais facil a vitoria; que lhe parece que a maioria quer fazer passar por supresa a proposta do Governo, e em fim que he por interesse do Governo, para que elle se naõ desconceitue no paiz que vota pela urgencia.

O Sr. Climaco -- falla quasi no mesmo sentido do Orador que o precede, e entre outras reflexões, diz que se naõ deve estranhar, na occasiaõ presente, o ausentarem-se alguns Senhores Deputados, por talvez ser necessaria a cauza publica a existencia de muitos delles nas suas Provincias, e cré ser indigno, esperar pela sahida dos que tem de retirar se para entaõ se discutir objecto de tanta monta: que por tanto he inteiramente necessario que se discuta a proposta do Governo, concluindo depois de outros argumentos com votar pela urgencia.

Dada por discutida a urgencia he approvada por 44 votos contra 40.

Entra em discussaõ a Resoluçaõ que authorisa o Presidedta de S. Paulo, a conceder privilegio oara factura de huma estrada de ferro a Companhia de Aguiar Viuva e filhos, Platt e Reid, e na falta destes a outrem.

O Snr. Alvares Machado — requer que entre em discussaõ a resoluçaõ ou emenda substituitiva offerecida pela Commissaõ.

Sendo approvado este requerimento, em dicussaõ a dita resoluçaõ que confirma os artigos 3, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 18 da Lei da Assemblea Provincial de S. Paula, de 7 de Março de 1836, que authorisa ao Presidente da Provincia a contractar com huma componhia a construccaõ de estradas de ferro na mesma Provincia.

O Snr. Henrique de Resende manda a meza a seguinte emenda, que he apoiada - — « Suprima-se o artigo 18. »

Dá-se por discutida a materia, e approva-se a resolvcaõ, sendo regeitada a emmenda do Snr. Resende.

Entra em discussão a seguinte resolução.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1.º O Governo he acthorisado a conceder quatro loterias de 100 contos de reis cada huma, a Fructuoso Luiz da Motta, para aplicar o seu producto a conservaçaõ e augmento de hum Fabrica de sedas por elle estabelecida nesta Corte, debaixo das seguintes condicções:

« 1. As loterias seraõ reguladas pelo plaño das que foraõ concedidas para o Monte Pio dos Empregados Publico, e não poderão ser extraidas em menor espaço que o de dous annos, nem mais de duas em cada hum anno.

« O proprietario da fabrica provara' perante o Governo, o emprego que fizer do producto da primeira loteria no augmento da mesma Fabrica, e naõ podera' extrahir segunda, sem que o tenha feito e assim seguidamente até á ultima.

« 3. Sera' obrigado a conservar effectivamente empregados para se instruirem neste ramo de industria pelo menos 20 Cidadão Brasileiros.

« 4. Naõ podera' trapassar a outrem o dominio da fabrica, sem que o seu novo Proprietario se sugeite aos onus declarados na presente lei, por espaço de 15 annos, contados da data em que celebrar os ajustes com o Governo.

« 5. Findo o praso de dez annos, obrigado a recolher ao Thesouro em prestações iguaes, dentro de cinco annos, a quantia que receber liquida do producto das loterias, a qual fica applicada para amortisaçaõ da divida publica interna.

« O Governo exigirá as garantias necessarias para segurança deste contracto.

« Art. 2. Ficaõ revogadas quaesquer disposições em contrario.

« Paço da Camara, em 13 de Julho de 1836. -- J. P. de Carvalho -- J. J. Fernandes Torres. »

O Snr. Calmon depois de motivar offerece como artigos additivos a esta resoluçaõ os seguintes: da Commissaõ de Commercio.

« Art. 1. O Governo fica authorisado a conceder a Francisco Xavier da Fonceca, como premio do estabelecimento de huma fabrica de vidros cristalinos nesta Corte, o beneficio de duas Loterias de cem contos de reis cada huma. Este premio porem naõ se verificara', sem que a referida fabrica tenha começado regularmente seus trabalhos.

Art. 2. O Governo he outrosim autorisado a conceder ao mencionado Francisco Xavier da Fonceca; nos terrenos nacionaes da fabrica da polvora o numero de braças que se julgarem necessarias para uzo fructo do referido estabelecimento: bem como a prestar para o mesmo fim o edificio em que existio aquella fabrica. Esta concessaõ porem ficara' de nenhum effeito, se a referida fabrica de vidros cristallinos naõ houver começado regularmente os seus trabalhos no prazo de dous annos, a contar da data da presente lei.

Art. 3. Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, aos 13 de Julho de 1836. — Calmon. »

Approva-se a Resoluçaõ, e dos Artigos do Snr. Calmon só o primeiro, sendo regeitado o segundo. A Resolucaõ assim emendada vae a Commissaõ de Redacçaõ.

Dada a ordem do dia levantou-se a sessaõ as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 17.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas para faser constar pelos meios compettentes ao Alferes Manoel Joaquim Madureira destacado no Para' que o Regente em Nome do Imperador lhe concedeu 6 mezes de Licença na forma da Lei para vir a esta Provincia tractar dos arranjos de sua familia.

— Ao Inspector da Thesouraria respondendo-lhe que os Promotores interinos naõ podem ser privados do repectivo ordenado quando os efectivos o naõ percebem no seu empedimento, ou se achaõ vagos os lugares; e que neste sentido pode deferir o requerimento de Francisco da Silva Leitaõ que acompanhou o seu officio de 21 do mez passado.

A Camara Municial do Recife partecipando-lhe, que a Cholera-morbus se tem manifestado nos reinos Lombardo Venesiano, na Cidade de Milaõ, e nos Estados de Parma, e Piacencia, onde tem feito os costumados estragos conforme a Communicaçaõ feita pelo Ministro Brasileiro em Genova, ao Governo de S. M. I., e que cumpre por em pratica as medidas prescritas em semelhantes casos.

— Ao Director do Curso Juridico de Olinda enviando para seu conhecimento a copia da Resoluçaõ da Assemblea Geral Legislativa a respeito dos Estudantes que naõ tem sido admittidos, a matricula por falta de preparatorios.

-- Ao Director do Jardim Botanico de Olinda, remetendo-lhe huma porçaõ de sementes de Linho vindas de Inglaterra e mandadas para esta Provincia pelo Governo de S. M. o Imperado para que haja de ser nella promovida a sua plantaçaõ e cultura, fasendo-as o mesmo Director cuidadosamente semear, e tendo todo o zelo e desvello com as novas arvores se por acaso nascerem, o q' partecipara' para se tractar da sua transplantaçaõ para sitios convenientes.

PORTARIA.

Ao Director do Arsenal de Marinha ordenando que emvie regularmente a Indendencia da Marinha da Corte copias authenticas dos conhecimentos em forma que os Commissarios dos Navios da Armada N. e I. exibirem ao Almorife, dos objectos, com que forem suppridos, segundo dispoem o Avizo Imperial de que se remette copia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 17.

Illm. e Exm. Sr.

Por volta de onze horas da manhã do dia de hontem me foi participado pelo Comissario de Policia do Destricto do Forte do Mattos, Antonio Annes Jacome Pires; terem sido extraviados na tarde do dia 15 do corrente defronte do caes d'Alfandega das Fazendas, varios volumes de drogas, e outros objectos, pertencentes a Botica do falido João Pedro, os quaes havião sido expostos a rua, em consequencia de se ter aberto a dita Botica por hum despeijo judicial, mandado cumprir pela Administração dos Orfãos; e que quando à elle Comissario de Policia constou dito extravio, nada já restava, o que de certo não sucederia, se anteriormente se tivesse participado á algum dos Comissarios de Policia o dito mandado, para se darem as providencias a obstar tal extravio. Foraõ prezos a minha ordem, e recolhidos ao callabouço de Policia Antonio Joze dos Prazeres, pardo, remettido pelo Comissario de Policia do Destricto do Porto das Canoas, por ser encontrado com hum compasso; Joaquina preta, escrava de Francisca de tal, moradora na rua do mundo novo, remettida pelo Commissario de Policia de Fora de Portas, por estar fugida, a qual foi entregue por um Capitaõ de Matto, que a prendeu em direcçaõ a Cidade de Olinda; Joaquim Jose Ferreira, pardo, e Bernardo Joaquim d'Oliveira, crioulo, remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por se terem ajustado com Antonio Jose Ribeiro pessoa capaz, para lhe venderem hum preto, de nome Lourenço, escravo de Antonio Jose Pinto, e serem presos com o dito preto (que tambem foi recolhido ao ditto Calabouço) no acto de estarem em ajuste do dito preto, do que se procedeo nos termos da Lei.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 17 de Novembro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 241.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA

1.ª *Sessaõ extraordinaria do 2 de Setembro de 1836.*

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

Compareceraõ os Senhores, Doutor Roselles, Albuquerque, Azevedo, e Oliveira, faltando com cauza os Senhores Passos, Barata, e Doutor Chagas.

Aberta a Sessaõ e lida a Acta da antecedente foi approvada: sendo a ordem do dia a arremataçaõ de diferentes contractos, mandou a Camara que o Porteiro do Auditorio continuasse a apregoar ditos contractos nos passos deste Conselho.

Nesta Sessaõ compareceu o Procurador para appresentar os conhecimentos dos foros, ao que deo comprimento, sendo o numero total de 515, os quaes fo-

rão contados, e ficou a Camara inteirada, ordenando ao Secretario os guardasse no archivo.

Foraõ arrematados os seguintes contractos annunciados em Editaes de 17 de Agosto do presente anno: As 17 Casas da Ribeira pela quantia de 220$000 reis: o fornecimento d'agoa, e azeite para as prisões da Cadeia desta Cidade, por 47$600: o repeso do Assougue na quantia de 30$900 rs. A respeito das afferições, e passagens do Cardereiro, e Marinha farinha, naõ houveraõ lançadores, que se sugeitassem as condições d'ellas.

Apareceraõ varios requerimentos de partes, e por ser dado a hora o Sr. Presidente levantou a Sessaõ, havendo a presente Sessaõ ordinaria por inserrada. E eu Joaquim Higino da Motta Silveira, Secretario intirino o escrevi, Barros Falcaõ, P., Doutor Roseles, Oliveira, Albuquerque, e Azevedo.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Brazileiro Triumpho Americano, vindo de Lisboa, entrado em 17 do corrente, Capitão Manoel Simões, Consignado a Antonio marques da Costa Soares.

Manifestou o seguinte:

115 pipas e 181 barris com vinho, 10 pipas e 4 barris com vinagre, 124 barris com presuntos e carne ensaccada, 1000 molhos de sebollas, 43 barricas com bolaxa e biscouto, 33 caixotes com doce, 3 pacotes com roupa, 1 bahu com paramentos, 1 caixote com hum sino, 2 embrulhos com bacias e taxos d'arame, 2 fardos com baêtas, 1 caixote com livros, 40 caixas e 1 barril com toucinho, 100 varas de lagedo, 1 braço de balança, 6 fateixas de ferro, 1 caixa com cêra, 2 bahus com calçado, 2 barris com azeite, 201 feixos vazios, 1 caixa com agoa das caldas, 1 barril, 1 sacco, e 2 canastras com figos, queijos, e miudezas, 1 sacca com alfasema, 1 lata com mel.

Fora do Manifesto.

2 caixões com obras de prata, 2 ditos com dinheiro, 1 dito com graõ de bico, 1 dito com feijão, 5 caixas com 5 chapeos de Senhora, 1 barrica com bacalhao, 2 vacas com 2 crias, 1 embrulho com rapé, 1 ditto ignora-se o conteudo, 3 barris com vinho, 1 caixote com 2 caixas de folha com calçado de Sra. e meninas, 1 caixote com amendoas cobertas, 1 frasqueira e 1 caixotinho com dôce, 6 caixas com dito, 1 caixote com hum Imagem, 1 dito com miudezas, 424 molhos de sebollas, 2 chapeleiras com chapeos para meninas, 1 coxixo, 2 canarios, 4 cazaes de pombos mariolas.

EXTERIOR.

Alliança da Inglaterra e França.

Discurso de Mr. Thiers Presidente do Conselho, na Camara dos Deputados.

Continuaçaõ do n. antecedente.

Alem de que esta alliança tem socegado o mundo, longe de aterra-lo. Com effeito, qual he o seu principio? A paz; e seguramente este principio, este desejo de manter a paz do mundo, não deve amedrontar ninguem. Sim isto he verdade; a prevenção diminue todos os dias, esta lealdade de politica, que primeiramente nos conquistou a amizade da Inglaterra, conciliou-nos successivamente a de todos os paizes, e obra sobre o espirito de todos os Gabinetes. Eu direi com franqueza que no primeiro momento houve desconfiança, mas quando nós dissemos: -- Nós queremos a paz, queremos o statu quo territorial; he hum grande sacrificio para nós, mas nós obramos com vistas elevadas; queremos manter a nossa revolução, mas não queremos levar a revolção a parte alguma; não queremos introduzir violentamente certas formas em hum paiz, porque he levar-lhe a guerra unicamente. -- Nós assim o temos dito, e temos sustentado a nossa palavra, porque no entanto que recebemos os refugiados de todos os paizes com humanidade e com zelo, e provemos as suas necessidades, sem embargo todas as vezes que os temos surprehendidos tramando contra os Estados visinhos nós os temos impedido lealmente, e os impediremos sempre.

Ora quando se professa esta politica, que consiste em não mudar o estado territorial do mundo, em desenvolver-se pela paz, em mantermos a nossa revolução, sem a levarmos a outros paizes, em receber os desgraçados refugiados, sem consentirmos que tramem máos projectos contra outra nação, então a confiança he geral; e assim he que com a alliança ingleza alcançamos a confiança do mundo inteiro. Em 1836 ella he maior que em 1835, e em 1835 maior que em 1834, e em 1834 maior que em 1833. He o tempo quem tem produzido isto; não he tal ou tal homem, he a lealdade da nossa politica. Eu vou descrever-vos hum fenomeno moral bem simples, que mostra como esta confiança cresce todos os dias.

Em todos os gabinetes ha homens apaixonados e homens prudentes; os homens prudentes são os que estão nos negocios ha muito tempo, e os apaixonados são os outros. Tende huma politica franca, simples e natural, e vós dareis immediatamente aos homens moderados, aos homens sabios que conduzem os negocios com prudencia, o imperio sobre os homens apaixonados e os homens que querião perturbar o mundo, occupárão a segunda classe. Ora a sabedoria do Governo Francez, e a franqueza da sua politica tom dado força e poder aos homens moderados e esclarecidos da Europa, sobre os homens apaixonados. He como se explica o termo recebido de toda a Europa confiança e zelo. He a prudencia e a habilidade do Governo Francez que tem dado no mundo inteiro o imperio aos homens prudentes; eis aqui todo o segredo da nossa politica. Não julgueis que he por meio de rodeios que se alcanção taes resultados.

Dissestes-me hontem com benevolencia (peço perdão da expressão) que tomasse o meu partido, que me decidisse. Tenho seguido o vosso conselho, e tenho tomado o meu partido (movimento de curiosidade) e estou decidido não desde hontem, mas de ha muito tempo; as minhas opiniões são muito decididas. Ora não he dissimulando, ou indo dizer ou insinuar ao menos aos representantes das potencias com que tenho a honra de estar em relação, que estou com vergonha de represental a revolução de Julho; não he abjurando, não he mostrando-me embaraçado, que eu adquiriria algum imperio. Não, ter me-hião despresado, e terião toda a razão, se eu negasse a minha origem, e o Governo que represento. (Movimento d'approvação)

Protesto altamente que pertenço a hum Governo que deve a sua origem a hum grande acto nacional, acto a que foi provocado pelo crime do poder, e que não foi senão a justa defeza d'hum paiz que queria pôr em vigor as suas leis.

He assim que represento o poder de que tenho a gloria e a honra de ser o despotismo; e accreditai, senhores, que eu não me mostrarei nunca embaraçado. Mas ao lado de tudo isto, pratico eu mesmo com perseverança esta politica leal que acabo de definir. Com esta condição, com a condição de ficar sempre o mesmo, e de desprezar todas as insinuações, mesmo as mais favoraveis, adquire-se alguma influencia. Estima-se ser de condição bem humilde, estima-se dever a sua elevação ao movimento rapido dos acontecimentos, quando se representa a França, e que se falla em nome d'hum nobre politico, tem-se influencia. Eis-aqui o segredo da politica que temos, que he devido não a nós, mas ao Rei, ás Camaras, ao paiz, que tem mostrado tanta sabedoria, e que não deixará nunca de a mostrar, quaesquer que sejão os acontecimentos que possão ter lugar. (Vozes numerosas: -- Muito bem, muito bem!)

(Portuguez.)

(Jornal do Comercio.)

CONRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

A maxima politica — « Parar he retrogradar —, acha cada dia entre nós novas applicações, e o despotismo antigo resurge por toda a parte. Em Diverças commarcas, vemos os Prefeitos prenderem pessoas, e obrigal-as á cazarem, com ameaças de serem remettidas para o Pará; bem que a sabia e prudente lei de 14 de Abril, por esquecimento de seus autores, não lhes conferisse as attribuções de « Juizes de casamentos. » A gora apparece huma imposição, não marcada na lei do arçamento, e que tão somente peza sobre aquelles que possuem pretos canoeiros no districto de Olinda; vem a ser, obrigar-se ditos escravos, sob pena de prizão, a coetarem o mangue existente entre esta, e aquella Cidade. Isto em detrimento dos Senhores, entre os quaes alguns não tem para viver senão do ganho de seu escravo, e sem se attender ao imposto, que se cobra adiantado, sobre as canoas. Na lista dos legisladores provinciaes, não vejo nenhum na circunstancia de pagar este imposto, sem duvida por preferirem andar de caminho ou montados em bons cavallos, como convem aos potentes, e por isso se esquecerão de por tributo sobre estes dois nobres meios de communicação.

Hum Cidadão.

Senhores Redactores.

Tendo em sua enextimavel folha de 15 do Corrente, feito uma pergunta, ao Sr. Joze Maria d'Amorim, para que elle houvesse de declarar-me se sua relação dada ao Publico em o seo Diario de 14 do corrente se estava, ou não exactamento correto, os nomes de aquelles que concorrerão para o festejo de N. S. do Terço pois que sendo eu hum dos comprehendidos no numero destes não aparecco na dita relação o meu nome: He quando aparece hoje 16 do corrente um outro annuncio que pela sua etemologia pareçe ser amim dirigido, no qual se me pede declare eu o meu nome para se me poder responder. E como esse outro annuncio no seo principio diz — O abaixo assignado &c. e eu não veja nome algum de seu auctor.

Rogo-lhe Srs. Redactores o obzequio de se darem ao Trabalho em me responder se afalta do nome de seu auctor se foi negligencia da parte de Vms., ou em fim me fação o obzequio esclarecer que devo d'aqui diduzir, para poder responder ao seo anonymo (como me parece) auctor. Declarando de-de já ao seo auctor quem quer que elle seja, se è que è amim dirigido seo annuncio, que não sei responder á annuncios d'esta natureza, deixando fazer vèr o seo nome em letra redonda, se é que tão bem o deseja ver o meu.

Sou Srs. Redactores com amaior veneração.

O que deo a esmola para o Brinquedo, e não vio o seo nome!

Tendo no Diario d'ontem sido de novo publicado com a assignatura, o annuncio a que se refere o nosso correspondente, fica satisfeita sua exigencia, na certeza de que foi esquecimento do Compozitor a primeira falta.

Os R. R.

Senhores Redactores.

Lendo o seu apreciavel diario de 3 do corrente mez de Novembro, nelle vi com toda acircunspecção hum annuncio de Maria Clara da Má Hora, quero dizer da Boa Hora, denominada « Borbô » bem conhecida em Pernambuco por Ladra, e Assacina, em que dezia, que ninguem contrate commigo negocio algum, sobre os meus bens, como se eu estivesse dos mesmos privado, e mentindo as Camaras dice, que eu estava epotecando o que possuo demança e pacifica posse, e que por ultimo eu tinha tido sentença de devorcio pelo Juizo de Paz. Ora Srs. Redactores quem ja vio divorcio pelo Juiz de Paz. Isto só pela lei de Pai Manuinno! só huma cabeça estonteada, e ôca, pode produzir semilhante parto! « Ex fructibus eorum cognosceti eos» não tendo que dizer de minha conducta vale-se do rediculo, o que he proprio do seu caracter, e do seu côrpo assás perifambelico, quando dis, que eu desta forma faço mal amim, e aminha filha. Ah! Srs. Redactores esta facinoroza em toda a extenção da palavra, que não tem outra figura, senão o theatro da maldade, ardendo em raiva nas furias do inferno, xeia de furôr, e de raiva xeia, por falhar-lhe o plano, de dar-me o mesmo fim, que deu ao seu proprio marido, e com a mira nos farellos que tanto me tem custado aganhar, rompeo o vêo, afigura, soltou os diques de sua malvadeze, e fallou de mim perante o publico. Ah malvada, monstro infame, vergonha das mulheres, gorda do sangue alheio, tú és Ré de quantas policias há em Pernambuco! O Tribunal dos Jurados será aprova desta minha verdade. O Sr. Antonio Joze Vieira, eo Sr. Antonio Martins Vianna, serão tãobem testemunhas irrefragaveis desta minha correspondencia. Sim Srs. Redactores, dizer, e não provar, he o mesmo que não dizer nada, he milhor não dizer. Para que pois secorrohore mais a minha verdade, rogo-lhes o obzequio queirão transcrever o documento junto que remeto, que demonstra em como he ladra de profição, e com as testemunhas que a ponto, o que tudo prova, o habeas corpus — que lhe derão, estando pronunciada pelo crime de tentativa de morte. Eu tientrego em fim a Devina Providencia, e fico certo que nella não axarás o habeas corpus — mais sim, o texto do Evanlho, inpecato vestro moriemini — Ah, Srs. Redactores, he infeliz quem xega aconhecer tal monstro. As suas maldades, seus horrores, seus crimes, devião ser o meu silencio porem a sua pervercidade desafiou a minha paciencia. Queirão Srs. Redactores por obzequio dar hum cantinho a estas puras verdades no seu estimavel periodicos. sou com toda a atenção.

Seu atento Venerador.

Antonio Rebello da Silva Pereira.

Diz Antonio Rebello da Silva Pereira; que a quinze dias que lhe desaparecerão de seo puder e dominio hum escravo de nome Jeronimo, e a oito mezes outro de nome Antonio, agora tem o supplicante siencia de que Maria Clara da Bôa Ora fôra quem os seduzira, e que os tem occultos em sua casa, e como para poder o supplicante proceder, nececita fazer as investigaçôens percizas pera a formatura do corpo de delicto, requer a vossa senhoria sedigne mandar proceder as buscas em caza da supplicada, acompanhada a deligencia pelo supplicante afim de reconhecer os escravos e mostrar os escondrijos deficeis de sepercebrem « Pede ao Illustrissimo Sr. Juiz de Paz seja servido assim o mandar « E Recebera mercê » O Sr. Delegado Antonio Gomes Pessôa, i á fazer a deligencia requerida, levando Tropa, e procedendo com toda a decencia, dando parte do rezultado. Recife sete de Fevereiro de mil oito centos e trinta e tres « Camara » Em Virtude do Despacho de sete de Fevereiro passei a dar busca na casa da Sra. Donna Maria Clara da Bôa Ora, pelas onze horas da manhã, acompanhado com testemunhas João Joze do Nascimento, Francisco Antonio Esteves, João de Lima Bastos, e dando-se o varejo axou-se dentro de hum escondrijo que tinha na cozinha da mesma casa, huma escrava de nome Maria pertencente a Manoel Pereira Guimarães, aqual disse que estava furtada pela dona da casa a tres annos; e coutinuando abusca achou-se o preto Jeronimo que tendo-se evadido por huma janella do oitão para um armazem contigo a casa, no qual eu e aparte acompanhados com dois soldados demos sobre elle, e pudendo evadir-se Lançou-se ao mar a onde foi prezo. Particepo mais a Vossa Senhoria que o filho da Senhora D. Maria Clara da Bôa Ora na ocazião em que dava-se o varejo, Lançou mão de huma faca de ponta para ofender aparte, e dando-lhe eu ordem de prizão por semelhante a-

entado, pode evadir-se para caza de Miguel Arcanjo de Barros Corrêa; cuja faca eu fis entregar a Vossa Senhoria. He o que tenho a honra de informar a Vossa Senhonhoria. Recife sete de Fevereiro mil oito centos e trinta e tres « Antonso Gomes Pessôa, Delegado. »

THEATRO.

Hoje 19 de Novembro a Beneficio do actor Telesfero Ignacio de Carvalho se reprezenta a Peça—A Velha Castro—a qual será ornada com uma vistoza coroação. Os intervallos dos actos serão prehenchidos de belissimas Overturas. No fim da Peça se cantará uma graciosa Cavatina, seguir-se ha um dos melhores Duetos; dando fim o expectaculo com a graciosa força — O Enredador.

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. que acusou no Diario de hoje a illuminação de todo o Bairro do Recife na noite de 13 a 14 não ter accendido, he muito pouco izacto; porque todo o Recife não consta só do Forte do Mattos. A verdade foi que os dois serventes encarregados dos lampioens nesta parte, embriagarão-se e desaparecerão quando na alta noite devião tratalos e foi inevitavel algum transtorno. A unica correção que o arrematante costuma aplicar sobre homens libertos, seguros de toda a impunidade, (porque a falta de escravos assim o quer) foi a que houve: pagou-lhes, e despedios; e se o Snr. queixozo sabe de outro meio ficar-lhe-ha muito obrigado em apontar-lho, como tãobem sobre os muitos coniventes que em toda esta Cidade descaradamente comprão-lhes o azeite dos lampioens, e tendo dado no rasto de alguns destes que em sima disso são impertinentes em murmurar dos lampioens da sua rua quando estão tristes.

Quanto ao feixo da accusação no estillo de gasto do azeite, azeite da Nação &c., o arrematante perdoa ao Snr. queixozo a ignorancia nestas materias rogando-lhe que se instrua milhor a respeito dellas quando as escrever para o Publico. Recife 17 de Novembro de 1836.

Emygdio de Souza Lôbo.

☞ Precisa-se a juros a quantia de 1:200$ reis, ou 1:400$ reis, dando-se hipoteca em uma boa propriedade, e dá-se fiador, ou boa firma: anuncie.

☞ Dá-se 100$ reis a premio de dois por cento ao mez, com penhores de ouro, ou prata, ou boa firma; quem precisar falle na rua de S. Francisco defronte do Theatro casa D. 13, que dirá quem pertende dar.

☞ Quem precisar de um feitor Brazileiro para algum sitio, o qual tãobem trabalha, e sabe tractar de arvores, de meloens, e ortalice, e plantar capim; porque disto tem uso, annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma ama, forra ou cativa, que tenha muito e bom leite para criar um menino, pagando se 2$ reis por semana: quem quiser dirija-se a rua do Cotovello a terceira casa envidraçada, indo dos 4 cantos para sima a direita, ou annuncie para ser procurado.

☞ Em meo poder se acha uma carta vinda do Certão para Francisco Manoel, e diz reside no pateo do Carmo, onde participa, sobre um moleque que se acha aprehendido no dito Certão, a quem pertencer procure na Boa-vista em casa de Joze Joaquim do Espirito Santo, rua Velha que entregará.

☞ Quem annunciou querer comprar uma negra sadia, que entendesse alguma cousa de cosinha, que não tenha menos de 35 a 40 annos, e que seja fiel, e sem vicios, querendo faser negocio pode dirigir-se ao beco da Polé sobrado D. 1, no 1.º andar.

☞ Quem annunciou precisar de 400$ reis a juros por tempo de um anno com hipoteca de um escravo, sendo o juro o serviço do mesmo; falle na rua da Trempe sobrado novo com D. Joanna dos Passos, ou Joaquim Manoel da Costa.

☞ Precisa-se de uma mulher, preta ou parda forra, para servir a uma casa de duas pessoas de familia, sugeitando-se a comprar fora: quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua do Fogo D. 36, para tractar do ajuste.

☞ Aluga-se um preto que entenda de padaria: no pateo de S. Pedro D. 8, e paga-se bem pago.

☞ A pessoa que a mais de seis mezes deixou um relojo ordinario, e desconcertado, de penhor por um par de botins no valor de 3$200 na Praça da Independencia loja n. 7, queira ir pagar, do contrario se venderá o relojo para pagamento dos ditos botins.

☞ Quem precisar de um cosinheiro Estrangeiro, o qual entende perfeitamente a arte de cosinha, e tudo o que pertence a mesma, dirija-se a Praça da Independencia D. 12, ou annuncie.

☞ Precisa-se de um sitio que tenha pasto para 8 vacas, e que tenha frutas; annuncie para se tratar do ajuste, ou dirija-se a Botica de João Moreira Marques no pateo da Matriz de Santo Antonio.

☞ O Doutor Mavignier avisa ao respeitavel publico que por ora está residindo no beco do Peixe frito D. 1, 1.º andar: onde continuará a prestar-se gratuitamente ás pessoas menos favorecidas da fortuna, e acudir aos chamados de todos que quiserem utilisar-se de sua Arte.

☞ Devendo quanto antes estabelecer-se a proporção d'avaria sofrida pelo Brigue Leão segundo na sua viagem da Figueira para Pernambuco, com escala pela Ilha de S. Miguel, roga-se aos Snrs. interessados no carregamento do mesmo Brigue, se dignem apresentar as Facturas, ou Notas do seu vallor, no Escriptorio de Joze Antonio Gomes Junior, rua da Cruz n. 12, sob pena de ser tomado tal valor pelo Livro da Carga, invalidando-se assim qualquer reclamação futura.

☞ Precisa-se de um menino Europeo de 10 a 12 annos, para estar em uma venda com outra pessoa, dando-se-lhe o sustento, e o mais que for necessario, e logo que pelos seus trabalhos, e actidão mereça pagar-se-lhe-á ordenado: na esquina da rua do Fagundes, venda que tem lampião.

☞ Offerece-se uma mulher já idosa de bons costumes, para ser ama de casa de um homem solteiro pois disto tem bastante uso, cosinha o diario de uma casa, e dá fiador a sua conducta; quem della precisar annuncie.

☞ Quem annunciou querer comprar uns cascos contidos de agoardente, dirija-se a rua do Livramento pegado ao Burgos venda D. 2.

☞ Quem annunciou querer comprar uma abotoadura com diamantes, ou mesmo um so' botão, dirija-se a rua Nova loja de marcineiro junto a Igreja da Conceição dos Militares se dirá quem tem.

COMPRAS.

Enxofar: quem tiver annuncie por esta folha.

☞ Um refe com seu traçado: quem o tiver annuncie por esta folha para ser procurado.

VENDAS.

Belissimos chapeos de seda para senhora, chegados proximamente de Pariz, e outros objectos da ultima moda, por preço commodo: na rua Nova D. 4 loja de Md.me Anais Chardon.

☞ Um preto de Angola: na rua do Vigario n. 25.

☞ Uma pequena armação de venda nova, e por preço mui comodo: no atterro das 5 pontas D. 19.

☞ Um quartau muito bom, bonita figura muito ardigo peceiro e carregador preço comodo: na carreira do nixo do Noia D. 32.

☞ Pentes de tartaruga de toda moda e pequenos de marrafa feitos na terra, e tambem se conserta; no Pateo do Carmo na loja de tartarugueiro.

☞ Um muito fresco sobradinho na rua do Bomfim por preço comodo: na rua do S. Bento n. 54.

☞ Um negro do gentio de Angola, 40 a 50 annos, proprio para enxada, e preço comodo: no atterro da Boa-vista D. 31.

☞ Bixas de boa qualidade: na praça da Boa-vista Botica D. 10, a saber as grãdes a 320, e as pequenas a 100 reis.

☞ Bixas: na praça da Boa-vista venda D. 13, a saber as grandes a 320, e as pequenas a 100.

☞ Uma escrava de bonita figura, com 16 annos de idade, sem vicio algum, propria para serviço de campo e vender na rua: na rua do Fagundes sobrado de um andar D. 7, lado direito vindo pela Ribeira, das seis horas da manhã as 8, e de 1 as 3 da tarde.

☞ Um fardamento de Guarda Nacional, que tem servido 3 ou 4 vezes, e é de bom pano, e tãobem a barretina com todos seus pertences, tudo por preço commodo: annuncie por esta folha.

☞ Dois ricos pandeiros com chaves, cobertos de preguinhos, proprios para a brincadeira de prezepios: na rua Nova loja de ferragem D. 10.

☞ Uma balança de pezar barricas, e dois livros para escrituracão, por preço comodo: na loja da rua do Livramento por baixo do sobrado do Cirurgião Caneca.

☞ Uma preta de nação, de 20 annos, de bonita figura, e faz todo o serviço de uma casa: na rua do Fogo D. 11.

☞ Na loja de Joze Esteves Vianna esquina do beco da Congreção tem superiores, pulceiras e brincos de diamantes, corações de ouro com a coroa Imperial no centro, alfinetes de ouro com diamantes no centro, e abotoaduras de todas as qualidades.

☞ Um aparelho feito no Rio de Janeiro para official de G. N., assim como um talim, e espada de ponta direita, tudo novo, advertindo, que o aparelho so' serve para o Batalhão de G. Nacional do Recife por ter na xapa o competente N.º: os pertendentes dirijão-se a Fora de Portas confronte o Arsenal de Marinha casa de 2 andares junto a venda do Diogo n. 212.

☞ Uma pequena morada de casa no Bairro de S. Antonio: na rua Direita tenda de marcineiro D. 50.

☞ Um bom Cravo de boas vozes em meio uzo, por preço comodo, para instrucção de quem quer tocar piano: na mesma tenda acima.

☞ Um covallo alazão caxito bom carregador e esquipador, de boa figura e grande: na casa junto ao portão da Ordem Terceira de S. Francisco D. 7.

☞ Para vender ou fretar o muito velleiro e bem construido Pataxo Americano Virginia forrado e cavilhado de cobre prompto a seguir viagem para qualquer Porto: os pertendentes dirijão-se ao seu Consignatario John Mathues na rua da Cruz n. 56.

☞ Um sitio na estrada do Arraial com uma casa para grande familia a pouco tempo acabada, pintada e envidraçada com cosinha fora, e quarto para feitor e estribaria, com boa baixa para capim e tem capacidade para ter vaccas de leite e uma grande capoeira para tirar lenha, tem trezentos pez de larangeiras, e outras arvores de fructo ainda pequenas, e tãobem se troca por alguma casa nesta Praça: na Praça da Boa-vista D. 16.

☞ Potassa da primeira qualidade recentemente chegado em barriz grandes e pequenos: na rua da Cruz n. 56.

☞ Uma preta de nação de 22 annos cosinha o diario de uma casa, engoma lizo e lava muito bem de sabão e varrella: na rua de S. Thereza D. 27.

☞ Botes de rapé Princeza ultimamente chegado de Lisboa: na rua do Encantamento armasem por baixo do sobrado do Reverendo Vigario do Recife.

☞ Saccas de arroz branco e vermelho de superior qualidade: defronte de palacio no armasem D. 13, e no beco largo da Matriz da Santo Antonio D. 6.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se um sitio annual ou para se passar a festa, com muitas fructas de toda qualidade, com boa casa de pedra e cal, na estrada, que vai para o Monteiro ao pé de João Carlos de Burgos, e o signal do sitio é um escripto no portão; quem o pertender dirija-se ao mesmo que axará com quem tratar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 11 do corrente fugio uma negra de nome Benedita de nação Gabão; levou vestido branco e pano da costa, representa 20 annos, cor fulla, muito cheia de marcas de bixigas, nariz muito chato, pez muito grandes e apalhetados, costumava vender pão-de-ló de arroz: os aprehendedores levem-na ao beco da Lingoeta venda de Joze Gonçalves da Fonte, que serão recompensados.

☞ No dia 12 do corrente fugio uma negra de nome Catharinha, nação Congo, idade 40 annos pouco mais ou mênos, cheia do corpo, estatura regular, com algumas marcas da nação pelo rosto e hombros, assim como algumas pintas brancas na cabeça: qualquer Capitão de Campo, ou outra qualquer pessoa que della tenha noticia a poderá aprehender e levalla a seu Snr. no pateo da Penha, Joaquim Felis da Boa-vista com loja de couros e surrador, que será recompensado do seu trabalho: o mesmo protesta contra quem a tiver acoitada e sua casa com todo o rigor da Lei.

☞ Thomaz, negro de Angola, ladino, com ponta de barba, baixo, reforçado, pez largos, cara redonda, olhos bonitos, nariz e boca pequenos, com uma costura sobre a sobrancelha esquerda: é negro do serviço do campo, fugio com camiza e siroula de algodão, e foi visto no dia 15 no sitio Cajueiro junto ao rio Beberibe: os aprehendedores levem-na a rua da Sanzalla nova n. 23, 2.º sobrado.

☞ De bordo da Sumaca Emilia fugio no dia 3 do corrente o pardo Damião com os seguintes signaes: altura regullar, cheio do corpo, sem barba, acabocolado, representa ter 20 a 22 annos de idade, tem nas pernas algum geito de cambado, e ar carrancudo; e como se deitasse a nado para vir a terra, não levou mais vistuario que a camisa de madapolam ja velha, e calça ou sirola de amburgo. Consta ter estado na Praia de S. Francisco em Olinda, e que da li se passara em huma jangada de pescaria para Ponta de Pedras, ou Praias do Norte. Quem o aprehender pode dirijir-se ao seo Sr. que he Thomaz d'Aquino Pinto Bandeira na rua do Crespo que será generosamente recompensado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar	
7—Segunda	- 10h. 54 m	Man.
8—T:	- 11—42 »	Man.
9—Q:	- 0—30 »	Tarde.
10—Q:	- 1—18 »	Tarde.
11—S:	- 2—6 »	Tarde.
12—S:	- 2—54 »	Tarde.
13—D:	- 3—42 »	Tarde.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 17.

Lisboa; 45 dias; B. Triunfo Americano, Cap. Manoel Simoens: varios generos: á Antonio Marques da Costa Soares. Ton. 175. Passageiros 6.

Saludo no mesmo dià.

Halifax; B. Ing. Herald, Cap. Collaens: varios generos.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1836.